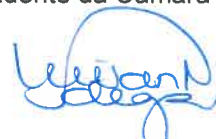

CM Matosinhos

Despacho/2021/118
08/11/2021

-----**DESPACHO:**-----

Homologo,


A Presidente da Câmara



Dr.ª Luísa Salgueiro

Homologo

O Diretor Municipal,



Dr. Miguel Guimarães

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRIGENTES DA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E RECRUTAMENTO E GESTÃO DE CARREIRAS

Ex.º. Senhor Diretor Municipal,

Ao abrigo do disposto no despacho n.º 88/2021, de 20 de outubro, foi-me delegado um conjunto de competências que por razões de operacionalidade dos serviços, designadamente para aumentar a eficácia da respetiva atividade, pretendo subdelegar nos dirigentes do Departamento de Recursos Humanos, dentro da área de atuação das respetivas unidades orgânicas.

1. Assim, subdelego, na Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª. Rute Rijo, na Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª. Diana Santos e no Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, Dr.º. Romeu Rodrigues, as seguintes competências:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público [art.º 38º n.º 2 al. a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];
- b) Justificar ou injustificar faltas [art.º 38º n.º 2 al.) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];



- c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário [art.º 38º n.º 2 al. f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];
- d) Homologar a avaliação do período experimental [art.º 38º n.º 2 al. h) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos [art.º 38º n.º 3 al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];
- f) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais [art.º 38º n.º 3 al. g) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];
- g) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante [art.º 38º n.º 3 al. m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];
- h) A direção da instrução dos procedimentos administrativos ao abrigo do n.º 1 do art.º 55º do C.P.A.;

2. Nas minhas ausências e impedimentos, serei substituída pelos dirigentes referidos, no âmbito da área da atuação de cada serviço.

3. Em caso de simultaneidade de ausências das respetivas chefias, a ordem de substituição será deferida de acordo com a que os mesmos indicarem.

Solicito a V. Ex^a. que a presente subdelegação produza efeitos a 20 de outubro do ano em curso, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito da presente subdelegação entre aquela data e a data do presente despacho.

Submete-se à consideração superior para homologação.

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos



Cristina Andrade